



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/07-01

PROCESSO nº: 50601.000086/2007-54.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data Abertura: 30/04/2007

Horário: 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, situado na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, fone/fax (92) 3642-2917, doravante denominado DNIT, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 1.610 de 30 de Dezembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seu Termo de Referência, Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº: 50601.000086/2007-54.

1 – DO OBJETO.

1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, com cobertura abrangente 100% da tabela FIPE (Seguro Total), franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais), assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.



2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declaração de trabalho do menor

Anexo IV – Declaração da inexistência de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Atestado de Comparecimento

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia do Contrato

Termo de Encerramento

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;
- 3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 3.722/2001;
- 3.1.3. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o Processo nº 50601.000279/2006-24 terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (Art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 4.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do DNIT



a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, situado na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, fone/fax (92) 3642-2917 e (92) 3642-2283.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, §1º do Decreto 5.450/05), no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Art. 6º do Decreto nº 3.697/00).
- 6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 6º, § único, do Decreto nº 3.697/00).

- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços no dia 30/04/2007, às 09:30 hs (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 7º, IV do Decreto nº 3.697/00).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx92) 3642-2917, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
- 6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0112/07-01, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 3.697/2000.



8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa



de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO.

- 10.1 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico/financeira, será verificada através de consulta “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:
 - 10.1.1- **Atestado** (ou declaração) **de capacidade técnica**, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais listados no anexo I;
 - 10.1.2- **Certidão negativa** de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 10.1.3- **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez



Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

10.1.4- **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de **superveniência de fato impeditivo da habilitação**; e

10.1.5- **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.1.6- **Atestado de Comparecimento:**

- **Manaus/AM**, Sede, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/AM/RR, situado na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, na área de Serviços Gerais

- **Humaitá/AM**, Unidade Local, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/AM/RR, situado na **Rua Circular Municipal, nº 1018 – Centro, na cidade de Humaitá/AM.**, com o Engenheiro responsável pela referida Unidade.

- **Boa Vista/RR**, Unidade Local, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/AM/RR, situado na **Rua Prof. Diomedes, nº 646 – Bairro São Vicente – Boa Vista/RR**, com o Engenheiro responsável pela referida Unidade.

Os referidos Atestados, serão utilizados para fins de comprovação de vistoria na frota de veículos do DNIT/AM/RR, a serem assegurados.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1- em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4- A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do **fax (0xx92) 3642-2917, e/ou para o e-mail: jose.cavalcante@dnit.gov.br**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original para a área de Cadastro e Licitação da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, situada na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS.

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área Cadastro



e Licitação, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, situada na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, nos dias úteis no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

- 12.1. Os serviços correspondentes ao objeto deste **Pregão** serão adjudicados **PELO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, pela **Pregoeiro(a)**, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 12.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.3. Após a homologação da licitação, a(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) será(ão) convocada(as) para retirar(em) a Nota Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.4. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 8.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

13. DA GARANTIA.

- 13.1 - Para assinar o contrato, deverá a licitante vencedora prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº



9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

- 13.2- A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.
- 13.3- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.
- 13.4- No caso de **fiança bancária**, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, sob pena de rescisão contratual.
- 13.5- No caso da opção pelo **seguro garantia**, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **Superintendência Regional do DNIT/AM/RR**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional do DNIT/AM/RR**, sob pena de rescisão contratual.
- 13.6- No caso de **caução** com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 13.7- A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 13.8- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 14.1. A contratada, obriga-se a prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
- 14.2- Socorro mecânico emergencial no local do Acidente;
- 14.3- Reboque do veículo.
- 14.4- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
- 14.5- Serviços de Chaveiro.
- 14.6- Troca de pneus.
- 14.7- Envio de combustível.
- 14.8- Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- 14.9- Serviço de despachante.
- 14.10 - Cobertura por perda parcial do veículo segurado e cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total);
- 14.11 - Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mais 10 (dez) por cento para os veículos segurados);
- 14.12- Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 14.13- Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do prêmio total aos veículos;
- 14.14- A Contratada, deverá prover um disk 0800, para comunicação com a Contratante em casos de Acidentes;
- 14.15- A Contratada, deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo;
- 14.16- Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como



parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.16.1. Para averiguação do disposto no item 13.16 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.17- A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

15.1. A Administração obriga-se:

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

15.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do DNIT/AM/RR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2. Advertência;

16.2.1 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 16.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 16.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 fazer declaração falsa;
- 16.2.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anteriores:

- 15.3.1 pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- 15.3.2 pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo DNIT;
- 15.3.3 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 15.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.7 As sanções previstas no item 15.2 poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, elencadas no item 15.1, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 15 deste Edital.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos



consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT AM/RR, no Programa de Trabalho nº 006612, Fonte 0100, Natureza de despesa nº 339039.

18 – DO PAGAMENTO.

- 18.1 – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Superintendência Regional/DNIT/PI, a nota fiscal correspondente aos serviços ofertados, que será encaminhada à Área Financeira.
- 18.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal com o devido atesto.
- 18.3 – O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do que trata o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 18.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



finalidade e a segurança da contratação.

- 19.6. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 19.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao(à) Pregoeiro(a), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, na Seção de Cadastro e Licitação, situada na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, fone/fax (0XX92) 3642-2917 e (92) 3642-2283.
- 19.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos: I, II, III e IV, deste Edital.

20 - DO FORO

- 20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição.

Manaus-AM, 17 de Abril de 2007.

Aprovo: (Conf. Art. 9º, II do Decreto nº 5.450/06)

CIRCE MARIA LIMA GANDRA BAPTISTA

Superintendente Regional do DNIT/AM/RR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, com cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (Seguro Total), franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais), assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de proteção da frota de veículos pertencente à Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.

3- DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

3.1- **INDENIZAÇÃO PARCIAL:** O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao Veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia normal, especificado na apólice;

3.2- **INDENIZAÇÃO TOTAL:** O Seguro, deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;



- Danos Totais Causados ao Veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem / queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia normal, especificado na apólice;

3.3- INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO ASSEGURADO: O Seguro, deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto da sua tentativa, parcial do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

3.4- INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO ASSEGURADO: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo As seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;



3.5- INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo Assegurado);

- Indenização a terceiros por danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;
- Indenização a terceiros por danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais;

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1- Prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
- 4.2 - Socorro mecânico emergencial no local do Acidente;
- 4.3 - Reboque do veículo.
- 4.4 - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
- 4.5 – Serviços de Chaveiro.
- 4.6 - Troca de pneus.
- 4.7- Envio de combustível.
- 4.8 - Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- 4.9 - Serviço de despachante.
- 4.10 - Cobertura por perda parcial do veículo segurado e cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total);
- 4.11- Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mais 10 (dez) por cento para os veículos segurados);
- 4.12- Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 4.13- Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do prêmio total aos veículos;
- 4.14 - A Contratada, deverá prover um disk 0800, para comunicação com a Contratante em casos de Acidentes;
- 4.15- A Contratada, deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo;



5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

5. – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

6- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1– A empresa deverá dar entrada com as apólices de seguros dos referidos veículos na área de Administração da Superintendência Regional/DNIT/AM/RR, localizada na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, fone/fax (92) 3642-2917, Manaus/AM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a contratação dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

7- DA VIGÊNCIA:

7.1– O Prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia da publicação do extrato no Diário Oficial da União, após a entrega das apólices de seguros dos veículos pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, conforme este edital e seus anexos.

8- DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)
	Serviço de seguro automotivo anual para os veículos da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR	-----	-----	-----
	Caminhão com carroceria, marca Mercedes Benz, placa JWI-2546, combustão a diesel, ano 1986.	Un	01	7.305,19
	Caminhoneta D-20 Custom, Tipo pick-up, marca Chevrolet, placa JWS 0470, combustão a Diesel, ano 1988.	Un	1	3.276,30



01	Caminhoneta S-10, Tipo Pick-up, marca Chevrolet, Placa JWQ – 6898, Combustão a Diesel, Ano 1998.	Un	01	4.147,86
	Caminhoneta Tipo Blazer, Marca Chevrolet, Placa JXW – 2780, Combustão a gasolina, Ano 2000	Un	01	2.697,23
	Perua, Tipo Parati, Marca Volkswagen, placa JWQ – 9929, Combustão a gasolina, Ano 1998.	Un	01	1.991,51
	Perua Tipo Parati, Marca Volkswagen, placa JXR – 8620, Combustão a gasolina, Ano 1999.	Un	01	2.081,25
	Perua, Tipo Parati, Marca Volkswagen, placa JXS – 0110, Combustão a Gasolina, Ano 1999.	Un	01	2.081,25
	Perua, Tipo Parati, Marca Volkswagen, Placa JWS 9794, Combustão a gasolina, Ano 2001	Un	01	1.967,74
	Caminhoneta L-200, Tipo Pick-up, Marca Mitsubishi, Placa JXO-9888, Combustão a Diesel, Ano 2005.	Un	01	4.561,63
	Caminhoneta L-200, Tipo Pick-up, Marca Mitsubishi, Placa JXO-9838, Combustão a Diesel, Ano 2005.	Un	01	4.561,63
	Caminhoneta Ranger XL 13P, Tipo Pick-up, Marca Ford, Placa JXO-2628, Combustão a Diesel, Ano 2005.	Un	01	5.486,36
	Caminhoneta Ranger XL 13P, Tipo Pick-up, Marca Ford, Placa JXY-0607, Combustão a Diesel, Ano 2006.	Un	01	5.937,43
	Caminhoneta Ranger XL 13P, Tipo Pick-up, Marca Ford, Placa JXX-9957, Combustão a Diesel, Ano 2006.	Un	01	5.937,43
	Automóvel, modelo Palio HLX, marca Fiat, placa JXG-3942, combustão a gasolina/ácool, Ano 2006.	Un	01	1.820,00
VALOR GLOBAL			53.852,81	



ANEXO II
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/AM/RR

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES E A EMPRESA
..... PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO
RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
.....

1- O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT/AM/RR, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, fone/fax (92) 3642-2917, em Manaus/AM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____/0001-____, representada pela Superintendente Regional do DNIT/AM/RR _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº..... e, de outro lado a Empresa.....; inscrita no CNPJ (MF) sob nº....., estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº.....SSP/.....e, CPF nº....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, com cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (Seguro Total), franquia básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais), assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência....., para atender a Sede do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT / ____ em ____/____/____ o qual está vinculado ao Edital de Pregão nº...../.....e, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº ____:____/____-____, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

2) DA FINALIDADE -

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA –



OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de...../...../200___, da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.

3) DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO:

3.1- INDENIZAÇÃO PARCIAL: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao Veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia normal, especificado na apólice;

3.2- INDENIZAÇÃO TOTAL: O Seguro, deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- Danos Totais Causados ao Veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem / queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia normal, especificado na apólice;

3.3- INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO ASSEGURADO: O Seguro, deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto da sua tentativa, parcial do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;



3.4- INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO ASEGURADO: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo As seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.5- INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL (Danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo Assegurado);

- Indenização a terceiros por danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;
- Indenização a terceiros por danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais;

DO FUNDAMENTO LEGAL –

Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital nº 0 ____/2007, objeto do PROCESSO Nº: ____/2007-____, cujo resultado foi homologado em data de...../...../2007, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01; Decreto n.º 5.450/2005 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT/AM/RR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste CONTRATO à execução, sob regime de empreitada a preço global, dos serviços de seguros de veículos, para atender à Superintendência Regional/DNIT/AM/RR, conforme discriminado neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoais e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.



PARÁGRAFO ÚNICO.

Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Para averiguação do disposto no item acima a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL.

O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R\$.....(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

O DNIT/AM/RR pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo DNIT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:****EM = Encargos moratórios;****N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;****VP = Valor da parcela a ser paga.****I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \underline{0,0001644}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO.****1) – DO VALOR.**

O valor estimado do presente CONTRATO a preços iniciais é de R\$ (.....)

2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO.

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2007 Verba conforme Nota de Empenho n° _____, datada de/...../200___ no valor de R\$..... (por extenso), que ficará fazendo parte integralmente deste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do CONTRATO, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicados e os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA SEXTA. DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES.

O Prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia da publicação do extrato no Diário Oficial da União, após a entrega das apólices de seguros dos veículos pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, conforme este edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n° 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei n° 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R\$ (.....), conforme Guia de Recolhimento de nº..... / 2007 e efetivada em data de.... /..... / 200__ que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT/AM/RR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **DNIT/AM/RR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT/AM/RR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT/AM/RR**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT/AM/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

O DNIT/AM/RR fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da responsável/fiscal indicado pela seção de ADMINISTRAÇÃO. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização são específicas no edital e nas normas vigentes no DNIT/AM/RR, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO.

O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União, após a entrega das apólices de seguros dos veículos pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, conforme este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade Brasília/DF, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS AM/RR
Rua Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69050-030

_____ - _____, de de 2007.

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/AM/RR

RESP. PELA ÁREA ADM.

REPRESENTANTE LEGAL

DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF/MF

TESTEMUNHA
CPF/MF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: Edital n°/2007

....., inscrito no CNPJ n°.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para
fins do disposto no Art. 27, V da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Edital n.º/2007

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC
ou CIC n.º _____ sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE n.º 09, de 16/04/96).



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO

_____, _____, repr
 esentantes da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida
 na _____, compareceu no Departamento Nacional de Infra-
 Estrutura de Transportes - DNIT/AM/RR, em **Manaus- AM**, para fins de comprovação de vistoria na
 frota de veículos a serem assegurados.

Manaus-AM, ___ de _____ de 2007.

 Responsável pela empresa

 Área de Serviços Gerais

MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO

_____, _____, repr
 esentantes da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida
 na _____, compareceu no Departamento Nacional de Infra-
 Estrutura de Transportes - DNIT/AM/RR, em **Humaitá-AM**, para fins de comprovação de vistoria na
 frota de veículos a serem assegurados.

Humaitá-AM, ___ de _____ de 2007.

 Responsável pela empresa

 Engenheiro Responsável

MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO

_____, _____, repr
 esentantes da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida
 na _____, compareceu no Departamento Nacional de Infra-
 Estrutura de Transportes - DNIT/AM/RR, em **Boa Vista-RR**, para fins de comprovação de vistoria na
 frota de veículos a serem assegurados.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2007.

 Responsável pela empresa

 Engenheiro Responsável



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2007
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, com cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (Seguro Total), franquias básicas, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais), assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)
	Serviço de seguro automotivo anual para os veículos da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR	-----	-----	-----
01	Caminhão com carroceria, marca Mercedes Benz, placa JWI-2546, combustão a diesel, ano 1986.	Un	01	
	Caminhoneta D-20 Custon, Tipo pick-up, marca Chevrolet, placa JWS 0470, combustão a Diesel, ano 1988.	Un	1	
	Caminhoneta S-10, Tipo Pick-up, marca Chevrolet, Placa JWQ – 6898, Combustão a Diesel, Ano 1998.	Un	01	
	Caminhoneta Tipo Blazer, Marca Chevrolet, Placa JXW – 2780, Combustão a gasolina, Ano 2000	Un	01	
	Perua, Tipo Parati, Marca Volkswagen, placa JWQ – 9929, Combustão a gasolina, Ano 1998.	Un	01	
	Perua Tipo Parati, Marca Volkswagen, placa JXR – 8620, Combustão a gasolina, Ano 1999.	Un	01	
	Perua, Tipo Parati, Marca Volkswagen, placa JXS – 0110, Combustão a Gasolina, Ano 1999.	Un	01	
	Perua, Tipo Parati, Marca Volkswagen, Placa JWS 9794, Combustão a gasolina, Ano 2001	Un	01	
	Caminhoneta L-200, Tipo Pick-up, Marca Mitsubishi, Placa JXO-9888, Combustão a Diesel, Ano 2005.	Un	01	
	Caminhoneta L-200, Tipo Pick-up, Marca Mitsubishi, Placa JXO-9838, Combustão a Diesel, Ano 2005.	Un	01	
	Caminhoneta Ranger XL 13P, Tipo Pick-up, Marca Ford, Placa JXO-2628, Combustão a Diesel, Ano 2005.	Un	01	
	Caminhoneta Ranger XL 13P, Tipo Pick-up, Marca Ford, Placa JXY-0607, Combustão a Diesel, Ano 2006.	Un	01	
	Caminhoneta Ranger XL 13P, Tipo Pick-up, Marca Ford, Placa JXX-9957, Combustão a Diesel, Ano 2006.	Un	01	
	Automóvel, modelo Palio HLX, marca Fiat, placa JXG-3942, combustão a gasolina/ácool, Ano 2006.	Un	01	
VALOR GLOBAL				



ANEXO VII

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT/AM/RR

_____ (endereço)

_____ (cidade/estado) Brasil

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede na rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada na rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº 0000/00-_____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., de de

Banco



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de nº 0112/07-01 possui 34 (trinta e quatro) folhas numericamente ordenadas incluindo-se esta.

Manaus, 17 de Abril de 2007.

CIRCE MARIA LIMA GANDRA BAPTISTA
Superintendente Regional do DNIT/AM/RR